

DECRETO nº 4.972, de 16 de junho de 2025.

Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Bom Jardim-RJ - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Bom Jardim/RJ, convocada por meio do DECRETO nº 4.963, de 05 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Portaria CEC nº 001/2024, de 19 de março de 2024, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOM JARDIM/RJ:
ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Bom Jardim/RJ:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
- III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", seguindo a temática expressa no Texto-Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local, através de painéis, grupos de discussão e plenárias em interface com o objetivo geral, diretrizes gerais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU).

Art. 4º As propostas da conferência municipal integrarão os seguintes Eixos e Grupos Temáticos das políticas e diretrizes urbanas:

Eixo 1 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

Grupo Temático 1.1: A Política de Saneamento Básico da PNDU

Grupo Temático 1.2: A Política de Mobilidade Urbana da PNDU

Eixo 2 - GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

Grupo Temático 2.1: Participação e Gestão democrática;

Grupo Temático 2.2: Transparência na utilização dos recursos públicos;

Eixo 3 – GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS:

Grupo Temático 3.1: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas

Grupo Temático 3.2: Transformação digital no território.

Grupo Temático 3.3: Segurança Pública

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A Conferência Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Planejamento.

Art. 6º A Conferência Municipal ocorrerá no dia 27 de junho de 2025, conforme cronograma abaixo.

8h00min. às 9h00min. - credenciamento

9h00min. às 9h30min. - abertura

9h30min. às 12h30min. – palestras

12h30min. às 13h30min. - almoço

13h30min. às 15h30min. – debate

15h30min. às 17h30min. – plenária e votação

17h30min. às 18h30min. – votação delegados e encerramento

Parágrafo único. A Conferência terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Affonso Monnerat
Prefeito

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 7º Para a Realização da Conferência Municipal, foi criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 270/25, DE 28 DE MAIO DE 2025 (COMPLEMENTAR A DE Nº 258/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, competindo a mesma.

I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento das conferências nacional e estadual;

II - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

III - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual das Cidades;

VI - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovando e submetendo o mesmo à etapa estadual no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal das Cidades, através da plataforma digital da Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS) no sítio www.redus.org.br/concidades.

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e



de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 8º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 9º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

Affonso Mannerat
Prefeito



§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 10 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme este Regimento Interno.

Art. 11 A representação dos diversos segmentos para delegados eleitos na Conferência Municipal de Bom Jardim-RJ, será proporcional a sua população, totalizando 08 delegados conforme a seguinte composição:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativos: 42,30% - 3

II- Movimentos Sociais e Populares: 26,70% - 2

III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais: 9,90% - 1

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% - 1

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7,00% - e Organizações não governamentais (Ong's): 4,20% - 1

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 12 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 13 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia e ONGs	Total
03	02	01	01	01	08

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

NOME	ENTIDADE	SEGUIMENTO
THIAGO MUNIZ BRAGA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS
ANDRÉ MORAES DE JESUS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS



MICHEL SOARES DE MATTOS	CÂMARA DE VEREADORES	GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS
PABLO BENVENUTI BORBA	SECRETARIA DE GABINETE	GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS
IACY EMERICH MACEDO	PRESIDENTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS	MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
FLÁVIA BRAGA CORRÊA DA SILVA	PRESIDENTE DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
FABIANO BARBOSA WERNECK	EMPREENDEDOR NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE	EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
GENILSON JACINTO PACHECO	PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA URBANA E AMBIENTAL	EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
ELCIMA DE CASTRO SOUZA	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	TRABALHADORES, ATRAVÉS DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS
PAULO RENATO FERREIRA DE ALMEIDA	CONTADOR E DELEGADO DO CONSELHO DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO (CRC/RJ)	ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS: 7,00% - E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Afonso Monnerat
Prefeito



ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____,
dirigente/responsável/servidor da entidade _____
_____, pertencente ao segmento _____
_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de
credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).
_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser
habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Affonso Monnerat
Prefeito

6ª CNC

